



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021
Processo Administrativo 516/2021

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA POR ITEM

Data: 20/07/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão, cidade de São Simão

1 – PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – ESTADO DE GOIÁS, **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 480/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 20/07/2021**, no Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão, cidade de São Simão, reunir-se-á a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 090/2021, com a finalidade de receber propostas do tipo **MAIOR OFERTA**, para Permissão onerosa de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os Quiosques da Praça “Júlio Bernardes de Oliveira” do Município de São Simão – Goiás, pelo período de 10 (dez) Anos, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

1.2 – As documentações e proposta de preços que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

1.3 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

1.4 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site oficial da Prefeitura de São Simão-GO, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício, fax, e-mail ou diretamente na sessão da licitação.

1.5 – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, desde que solicitadas por escrito (somente será aceito protocolado em originais na sede da prefeitura, excluindo via fax, e-mail ou outro meio), até 24 horas que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: Permissão onerosa de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os Quiosques da Praça “Júlio Bernardes de Oliveira” do Município de São Simão – Goiás, pelo período de 10 (dez) Anos, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação **pessoas jurídicas** legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - Será vedada a participação de:

3.2.1 - Empresas em consórcios;

3.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São Simão/GO;

3.2.4 - Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Simão/GO.

3.3 - A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02”.

4.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1 e a PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 2, serão entregues no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão pública de realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade original ou outro documento equivalente.

5.1.1 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal ou instrumento consolidado, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou ainda instrumento consolidado, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: PESSOA JURÍDICA

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.1.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

e) Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, a empresa deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

1 – Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

2 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou

3 – Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

5.2- DAS DECLARAÇÕES

a. Declaração do proponente de que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V**;

b) Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VI**;

c) Comprovação de prova de Inexistência de vínculo (**Anexo IX**);

d) A empresa poderá comparecer até dois dias antes da realização da sessão de julgamento, para a realização da visita técnica ao local da prestação dos serviços. O agendamento poderá ser feito em horário comercial na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e/ou pelo fone (64) 3553-9533, onde será emitida certidão de visita técnica;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

e) A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições existentes no local, conforme **Anexo VIII** deste Edital;

5.3 - REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

5.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;

5.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.3 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

5.5.3.1 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90(noventa) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

5.5.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5.5 – Todos os anexos deverão ser preenchidos, com identificação do representante legal da proponente, número do CNPJ e firma reconhecida da assinatura do representante legal.

6 – DA PROPOSTA:

6.1 – O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta elaborada em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos, **com indicação do valor mensal e total**, redigida em idioma nacional.

b) Em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e carimbada e assinada por representante legal;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- c) Com indicação do endereço, telefone e e-mail do proponente;
- d) Com validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.2 - No dia **20 de julho de 2021, às 09h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão, cidade de São Simão, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação conforme as exigências estabelecidas no presente Edital;

6.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 5 (DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO)** desse instrumento ou que apresentarem documentos vencidos e/ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital;

6.4 - Os envelopes n.º 02, contendo a proposta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

6.5 - Encerrados os procedimentos relativos aos Envelopes n.º 01 (Documentação de Habilitação), serão abertos os envelopes n.º 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.6 - Na hipótese de interposição de recurso, suspender-se-á a sessão lavrando-se ata para efeito de observância do prazo recursal nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

6.7 - Abertos os Envelopes n.º 02 (PROPOSTA), serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, e julgadas pela mesma;

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e diligências necessárias e destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

6.9 - Encerra-se o certame pelo julgamento definitivo ou pela renúncia, por parte dos licitantes, do direito de recorrer.

6.10 - A licitante poderá participar de quantos item ou Quiosque desejar, porém apenas um item /Quiosque, poderá ser adjudicado para si.

6.11 - Caso a licitante seja a vencedora em mais de um quiosque disponibilizado, objeto da presente licitação, mesmo que em ramo de atividade diverso, deverá optar entre um dos espaços. Sendo vedado agrega-los, devendo manifestar-se,



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

formalmente sobre qual o espaço escolhido antes da homologação do processo Licitatório.

8 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA**, proposta para a Permissão Onerosa de Uso.

9 – DO DIREITO DE RESERVA

9.1 – O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93, ou ainda, transferi - lá, a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

- a) Revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público;
- b) Anular a licitação nos casos previstos em lei,

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Neste processo licitatório, relativamente aos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabe:

10.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Demais casos previstos na lei 8.666/93.

10.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.1.4 - Os recursos previstos no item 10.1.1, letras 'a' e 'b', terão efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

10.1.5 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.1.6 - Os recursos previstos neste edital deverão ser, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO/CONTRATO.

11.1 - A licitante vencedora deverá:

a) Assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de São Simão, ou então no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

b) Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação, este decairá do direito à contratação e será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que se recusar à assinatura do mesmo.

c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste Edital e do Contrato correspondente;

d) Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;

e) Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

f) Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);

g) Pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

12 - DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12.1 - Pelo descumprimento, por parte da licitante vencedora, das disposições deste Edital ou do contrato de doação a ser levado para registro no respectivo Cartório, ou da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93.

- a. Advertência expressa e escrita;
- b. Multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor objeto da concessão;
- c. Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura de São Simão-GO, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;
- d. Declaração de inidoneidade;
- e. Rescisão do contrato, com reversão do objeto, incluindo a perda dos investimentos em obras ou outros que não puderem ser removidos, sem direito a indenização de qualquer valor.

12.2 - As penalidades apontadas no item 12.1 serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 01 (um) dia útil;

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital no que for pertinente à Administração Pública, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos documentos;

13.3 - Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, observando o disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, quando for o caso.

14 - DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

14.1 - O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão ou pelo site



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

www.saosimao.go.gov.br ou, ainda, solicitado por e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br.

14.2 - Dúvidas sobre o Edital poderão ser suscitadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, através dos telefones (64) 3553-9500 ou por e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br, ou, ainda, pessoalmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão.

14.3 - Dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico poderão ser apresentados por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data marcada no preâmbulo para a abertura da sessão, no mesmo horário e endereço, sendo que a resposta formalmente produzida vinculará a Administração Pública, desde que comunicada a todos os interessados no certame na data da abertura da sessão, antes da abertura dos envelopes dos interessados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de São Simão, através da Secretaria Municipal da Administração.

15.2 - A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

15.4- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

15.5- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.7 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

15.8 - Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.9 - A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

15.10 - A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo da proposta ou dos documentos de habilitação, desde que não interfiram na idoneidade dos documentos disponibilizados, a juízo da Comissão Julgadora, não implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.11- Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação ou o Município de São Simão, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

15.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão – Estado de Goiás para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.13 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Simão, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone (64) 3553-9500.

15.14 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, aplicando este diploma legal para as hipóteses não previstas expressamente neste Edital.

15.15- Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Relatório da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária;

Anexo III - Modelo de Carta De Credenciamento;

Anexo IV - Modelo De Termo De Renúncia (Opcional);

Anexo V - Modelo de Declaração de não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Termo de Vistoria;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

Anexo X - Modelo da Proposta de Preços.

Anexo XI - Minuta do Termo de Permissão de uso;

São Simão, 14 de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

Tal processo se faz necessário pelo interesse público em ocupar os espaços com atividades e comércios úteis, visando atender as necessidades dos usuários dos Quiosques da Praça “Júlio Bernardes de Oliveira” do Município de São Simão - Goiás.

2 - DO OBJETO

Permissão onerosa de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os Quiosques da Praça “Júlio Bernardes de Oliveira” do Município de São Simão – Goiás, pelo período de 10 (dez) Anos, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, e Lei Municipal n.º 480/2012.

3 – DOS LOCAIS E ESPECIFICAÇÃO DAS SALAS DE EXPLORAÇÃO

QUIOSQUES Nº 02,03 E 04 LOCALIZADOS NA PRAÇA JÚLIO BERNARDES DE OLIVEIRA:

ITEM: 01 QUIOSQUE Nº 02 M²=144m²

DESCRIÇÃO LOCAL E ATIVIDADE:

Edificação em alvenaria, com vista localizada à Praça Central Júlio Bernardes de Oliveira e Avenida Brasil, Centro, nível térreo, com 144.0m² de área construída, sendo a área interna medindo 5.00x5.00m perfazendo 25.0m², mais um Cômodo na parte interna medindo 1.20x1.80m, dispõe de Dois Sanitários 1.20x1.80m um de Uso Masculino e outro Feminino, 110,0m² de revestimento cerâmico anti-derrapante, sendo 70.0m² de área externa coberta, local dotado de sistema de água e esgoto e energia elétrica, uma porta de acesso em Blindex, 03 Janelas grandes em Blindex com Balcões em Mármore para atendimento, uma Pia em Mármore/Cuba em aço inox, uma bancada em alvenaria com tampão em Mármore, Coifa, Padrão de Energia e medidor individualizado, cobertura em laje e telha ondulada em amianto, disponível ao permissionário única e exclusivamente para atuar no segmento comercial correlato a Restaurante, Lanchonete e Choperia, cientes que serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor do certame as despesas com os serviços, reparos e investimentos necessários para o amplo funcionamento e o exercício de suas atividades e, em caso de necessidade da execução dos referidos serviços e obras somente poderão ser iniciadas mediante vistoria, análise, parecer favorável e autorização do Município, não podendo de forma alguma edificações que alterem a planta atual do patrimônio ora em oferta.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão



ITEM: 02 QUIOSQUE Nº 03 M²=144m²

DESCRIÇÃO LOCAL E ATIVIDADE:

Edificação em alvenaria, com vista localizada à Praça Central Júlio Bernardes de Oliveira e Avenida Brasil, Centro, nível térreo, com 144.0m² de área construída, sendo a área interna medindo 5.00x5.00m perfazendo 25.0m², mais um Cômodo na parte interna medindo 1.20x1.80m, dispõe de Dois Sanitários 1.20x1.80m um de Uso Masculino e outro Feminino, 110,0m² de revestimento cerâmico anti-derrapante, sendo 70.0m² de área externa coberta, local dotado de sistema de água e esgoto e energia elétrica, uma porta de acesso em Blindex, 03 Janelas grandes em Blindex com Balcões em Mármore para atendimento, uma Pia em Mármore/Cuba em aço inox, uma bancada em alvenaria com tampão em Mármore, Coifa, Padrão de Energia e medidor individualizado, cobertura em laje e telha ondulada em amianto, disponível ao permissionário única e exclusivamente para atuar no segmento comercial correlato a Empório Árabe e Sanduicheria, cientes que serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor do certame as despesas com os serviços, reparos e investimentos necessários para o amplo funcionamento e o exercício de suas atividades e, em caso de necessidade da execução dos referidos serviços e obras somente poderão ser iniciadas mediante vistoria, análise, parecer favorável e autorização do Município .

(Obs: O Município ressalta que o imóvel supracitado encontra se ocupado e se isenta de quaisquer responsabilidade quanto as possíveis despesas com a desocupação e ou indenizações, ficando ao proponente todas as tais responsabilidades, visto que esta informação faz parte deste Edital).



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão



ITEM: 03 QUIOSQUE Nº 04 M²=144m²

DESCRIÇÃO LOCAL E ATIVIDADE:

Edificação em alvenaria, com vista localizada à Praça Central Júlio Bernardes de Oliveira e Avenida Brasil, Centro, nível térreo, com 144.0m² de área construída, sendo a área interna medindo 5.00x5.00m perfazendo 25.0m², mais um Cômodo na parte interna medindo 1.20x1.80m, dispõe de Dois Sanitários 1.20x1.80m um de Uso Masculino e outro Feminino, 110,0m² de revestimento cerâmico anti-derrapante, sendo 70.0m² de área externa coberta, local dotado de sistema de água e esgoto e energia elétrica, uma porta de acesso em Blindex, 03 Janelas grandes em Blindex com Balcões em Mármore para atendimento, uma Pia em Mármore/Cuba em aço inox, uma bancada em alvenaria com tampão em Mármore, Coifa, Padrão de Energia e medidor individualizado, cobertura em laje e telha ondulada em amianto, disponível ao permissionário única e exclusivamente para atuar no segmento comercial correlato a Choperia Artesanal e especiarias de Buteco (Petiscaria), cientes que serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor do certame as despesas com os serviços, reparos e investimentos necessários para o amplo funcionamento e o exercício de suas atividades e, em caso de necessidade da execução dos referidos serviços e obras somente poderão ser iniciadas mediante vistoria, análise, parecer favorável e autorização do Município.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão



3.1

DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Todos os Quiosques apresentam sólidas condições estruturais, bom estado de conservação de paredes, pisos, forros, vidros. As portas, janelas se encontram em perfeito estado de funcionamento.

4 - DA FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA POR ITEM.

5 - DO PREÇO MÍNIMO E DO VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Foi realizada uma avaliação prévia do preço de mercado, pela Comissão de Avaliação Imobiliária de São Simão-GO, nomeada através do Decreto nº 477/2021, onde foi comprovado a compatibilidade da proposta com o valor de mercado.

5.2 - As propostas de preço deverão conter valor **igual ou superior** ao mínimo estipulado neste item, referente à **Permissão de uso mensal**, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR TOTAL
1	36386	60	Quiosque Nº 2 - Praça Central Julio Bernardes de Oliveira	144M ²	R\$ 500,00
2	36387	60	Quiosque Nº 3 - Praça Central Julio Bernardes de Oliveira	144M ²	R\$ 500,00
3	36388	60	Quiosque Nº 4 - Praça Central Julio Bernardes de Oliveira	144M ²	R\$ 500,00

5.3 – O pagamento pela permissão onerosa de espaço público será mensal, devendo a PERMISSONÁRIA procurar o Departamento de Arrecadação Tributária para emissão de Boleto bancário.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.4 - A Permissionária começará a efetuar o pagamento da remuneração a partir da data de início das atividades comerciais relativas a execução do objeto deste termo. Este deverá ser feito mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido

5.5 - Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base na variação do IGPM - FGV, desde que a variação do índice seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção.

6 - DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1 - Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas livres cobertas dos Quiosques, serão de responsabilidade da empresa ou órgão ocupante;

6.2 - Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Simão, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, parques, áreas verdes, estacionamento localizados nas áreas de influência da Praça Júlio Bernardes de Oliveira;

6.3 - O Permissionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

6.4 – O Permissionário deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita da PERMITENTE, desde que não afete o interesse público.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2 - Revogar a concessão no descumprimento da legislação municipal, deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada.

7.3 - É responsabilidade da PERMITENTE fiscalizar a execução dos serviços do Permissionário atendendo o prescrito neste Edital, e seus anexos, bem como, efetuar a cobrança dos valores devidos a título de Permissão de Uso mensal.

7.4 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.5 - Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.6 - A gestão e fiscalização do presente ajuste serão exercidas, pela Secretaria de Administração.

7.7 - A PERMITENTE indica como Gestor do presente Termo os funcionários -- José Henrique de Moraes matrícula 780, e o funcionário -Vinicius Soares de Moraes, matrícula 3303 como Fiscais do Termo de Permissão de uso.

7.8 - É facultada aos agentes fiscalizadores do contrato a solicitação de qualquer documentação extraordinária, referente ao objeto do presente acordo, durante todo o período de vigência do Termo de Permissão de Uso oriundo do processo licitatório.

8 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

8.1 - A Permissionária terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

8.2 - Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato decorrente desta concorrência;

8.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;

8.4 - Manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta concorrência;

8.5 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

8.6 - Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais;

8.7 - Arcar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que e trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção do imóvel;

8.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

8.9 - Não interromper as atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado, tendo a concessão referente a esta licitação cancelada;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.10 - O PERMISSIONÁRIO terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, compatibilidade com as obrigações por ele assumido e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório com vistas à cassação da Permissão;

8.11 - Assegurar a permanente conservação e manutenção (preventiva e corretiva) do espaço objeto deste certame, de forma a garantir plenas condições para sua correta utilização durante a vigência da Permissão de Uso, primando pelo elevado nível de qualidade na aplicação de materiais e/ou serviços;

8.12 - Quitar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade (valores de Permissão de Uso, cabendo-lhe, também, outros valores e/ou tributos que recaírem sobre o imóvel);

8.13 - Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

8.14- Solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área cedida;

8.15 - As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento por parte da PERMITENTE.

8.16 - Sujeitar-se às exigências dos Órgãos de saúde pública, vigilância sanitária, autoridades municipais, estaduais e federais;

8.17 - Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros;

8.18 - O Permissionário deverá respeitar rigorosamente sua área de atuação dentro dos limites físicos determinados e permitidos,

8.19 - O Permissionário deverá manter as condições da edificação em perfeita ordem;

8.20 - O Permissionário será responsável pela remoção de todo o lixo a que der causa, ou de seus clientes, obedecendo rigorosamente dias e horários para depósito de coleta;

8.21 - A remoção de resíduos e/ou detritos deverá ocorrer diariamente, não sendo possível permanecer no interior do imóvel para destinação no dia posterior;

8.22 - Linhas telefônicas e/ou outras formas de comunicação via cabo para acesso de TV/dados/internet deverão ser adquiridas e mantidas às expensas da PERMISSIONÁRIA;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.23 - Instalações de aparelhos de comunicação WI-FI deverão ser estudadas em conjunto com o setor competente da PERMITENTE, dependendo exclusivamente desta última sua liberação de uso;

8.24 - A PERMISSÃO serà responsabilizado por qualquer quebra de equipamentos ou instalações do imóvel ocasionadas pelos seus clientes ou funcionários, seja por descuido, acidente ou vandalismo;

8.25 - Cumprir as exigências do poder público que garantam melhor padrão de qualidade técnico econômica nos serviços desempenhados, cumprindo todas as exigências no seu aspecto fiscal, social e de saúde, exercendo o ofício com urbanidade, presteza, celeridade e eficácia.

9 - DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO.

9.1 - A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 10(Dez) Anos, a partir da data de firmamento do Termo de Outorga e de Permissão de uso.

9.2 - Ocorrendo a renovação da Concessão, e sendo oportuno e conveniente para a PERMITENTE, o prazo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93, devendo a PERMISSÃO assinar o Termo Aditivo, mantendo-se as mesmas condições assumidas anteriormente.

9.3 - Para que seja possível a renovação supracitada, ambas as partes deverão se manifestar por escrito, justificando o interesse na renovação da Permissão, sendo que o prazo máximo para esta manifestação deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data do término do presente acordo.

9.4 - O início da cobrança da Permissão de Uso Mensal será no mês subsequente da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo que o não pagamento do valor mensal no prazo previsto implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela, atualização monetária com base na variação do IGP-M/FGV, se positiva, ou qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção, mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento.

EMERSON ELIAS XAVIER DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GOIÁS
DECRETO Nº 383/2021

Relatório de Avaliação Nº 02/2021

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE SÃO SIMÃO-GOIÁS, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 383/2021, no dia 08 de abril dirigiu se a Praça Júlio Bernardes de Oliveira situada entre as Avenidas Brasil e Goiás e Ruas 28 e 32, Centro, identificada pelo CEP 75.890-000 para execução do procedimento de AVALIAÇÃO dos QUIOSQUES de Nº 02(Dois), 03(Três) e 04(Quatro) de patrimônio público municipal para fins de emitir relatório da situação física de cada um dos prédios públicos supracitados para a realização de Concorrência Pública para uso dos referidos bens públicos em exploração comercial onerosa por parte dos possíveis proponentes.

Incumbimo-nos de relatar o seguinte:

ITEM: 01 QUIOSQUE Nº 02 M²=144m²

DESCRIÇÃO E SITUAÇÃO ATUAL DA EDIFICAÇÃO:

Edificação em alvenaria em bom estado de conservação, necessitando de Pintura Predial, com vista localizada à Praça Central Júlio Bernardes de Oliveira e Avenida Brasil, Centro, nível térreo, com 144.0m² de área construída, sendo a área interna medindo 5.00x5.00m perfazendo 25.0m², mais um Cômodo na parte interna medindo 1.20x1.80m, dispõe de Dois Sanitários em funcionamento medindo 1.20x1.80m sendo um de Uso Masculino e outro Feminino, 110,0m² de revestimento cerâmico anti-derrapante em bom estado, sendo 70.0m² de área externa coberta, local dotado de sistema de água e esgoto e energia elétrica, uma porta de acesso em Blindex, 03 Janelas grandes em Blindex com Balcões em Mármore para atendimento, uma Pia em Mármore/Cuba em aço inox, uma bancada em alvenaria com tampão em Mármore, Coifa, Padrão de Energia e medidor individualizado em funcionamento, cobertura em laje e telha ondulada em amianto, disponível ao permissionário única e exclusivamente para atuar no segmento comercial correlato a Restaurante, Lanchonete e Choperia, cientes de que serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor do certame as despesas com os serviços, reparos e investimentos necessários para o amplo funcionamento e o exercício de suas atividades e, em caso de necessidade da execução dos referidos serviços e obras somente poderão ser iniciadas



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

mediante vistoria, análise, parecer favorável e autorização do Município, não podendo de forma alguma edificações que alterem a planta atual do patrimônio ora em oferta onerosa.

Estima-se o valor da PERMISSÃO DE USO (MENSAL) em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).



ITEM: 02 QUIOSQUE Nº 03 M²=144m²

DESCRIÇÃO E SITUAÇÃO ATUAL DA EDIFICAÇÃO:

Edificação em alvenaria em bom estado de conservação, necessitando de Pintura Predial, com vista localizada à Praça Central Júlio Bernardes de Oliveira e Avenida Brasil, Centro, nível térreo, com 144.0m² de área construída, sendo a área interna medindo 5.00x5.00m perfazendo 25.0m², mais um Cômodo na parte interna medindo 1.20x1.80m, dispõe de Dois Sanitários em funcionamento medindo 1.20x1.80m sendo um de Uso Masculino e outro Feminino, 110,0m² de revestimento cerâmico anti-derrapante em bom estado, sendo 70.0m² de área externa coberta, local dotado de sistema de água e esgoto e energia elétrica, uma porta de acesso em Blindex, 03 Janelas grandes em Blindex com Balcões em Mármore para atendimento, uma Pia em Mármore/Cuba em aço inox, uma bancada em alvenaria com tampão em Mármore, Coifa, Padrão de Energia e medidor individualizado em funcionamento, cobertura em laje e telha ondulada em amianto, disponível ao permissionário única e exclusivamente para atuar no segmento comercial correlato a Restaurante, Lanchonete e Choperia, cientes que serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor do certame as possíveis despesas com indenizações e ou acordos feitos com a ocupante do imóvel, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade quanto ao relatado anteriormente, bem como, com os serviços, reparos e investimentos



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

necessários para o amplo funcionamento e o exercício de suas atividades e, em caso de necessidade de execução dos referidos serviços e obras somente poderão ser iniciadas mediante vistoria, análise, parecer favorável e autorização do Município, não podendo de forma alguma edificações que alterem a planta atual do patrimônio ora em oferta onerosa.)

Estima-se o valor da PERMISSÃO DE USO (MESAL) em R\$ 500,00(Quinhentos Reais).



ITEM: 03 QUIOSQUE Nº 04 M²=144m²

DESCRIÇÃO E SITUAÇÃO ATUAL DA EDIFICAÇÃO:

Edificação em alvenaria em bom estado de conservação, necessitando de Pintura Predial, com vista localizada à Praça Central Júlio Bernardes de Oliveira e Avenida Brasil, Centro, nível térreo, com 144.0m² de área construída, sendo a área interna medindo 5.00x5.00m perfazendo 25.0m², mais um Cômodo na parte interna medindo 1.20x1.80m, dispõe de Dois Sanitários em funcionamento medindo 1.20x1.80m sendo um de Uso Masculino e outro Feminino, 110,0m² de revestimento cerâmico anti-derrapante em bom estado, sendo 70.0m² de área externa coberta, local dotado de sistema de água e esgoto e energia elétrica, uma porta de acesso em Blindex, 03 Janelas grandes em Blindex com Balcões em Mármore para atendimento, uma Pia em Mármore/Cuba em aço inox, uma bancada em alvenaria com tampão em Mármore, Coifa, Padrão de Energia e medidor individualizado em funcionamento, cobertura em laje e telha ondulada em amianto, disponível ao permissionário única e exclusivamente para atuar no segmento comercial correlato a Restaurante, Lanchonete e Choperia, cientes de que serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor do certame as



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

despesas com os serviços, reparos e investimentos necessários para o amplo funcionamento e o exercício de suas atividades e, em caso de necessidade da execução dos referidos serviços e obras somente poderão ser iniciadas mediante vistoria, análise, parecer favorável e autorização do Município, não podendo de forma alguma edificações que alterem a planta atual do patrimônio ora em oferta onerosa.

Estima-se o valor da PERMISSÃO DE USO (MENSAL) em R\$ 500,00(Quinhentos Reais).



Para fins da realização do CERTAME é o que relata a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE SÃO SIMÃO-GOIÁS.

Sendo somente o que nos foi solicitado, reiteramos votos de elevada estima e apreço, nos colocando as ordens para o que se fizer necessário desde que atribuição e deveres desta COMISSÃO.

São Simão, Goiás, aos 08 dias de Abril de 2021,

Keslem Soares Ramos
Membro

José Henrique de Moraes
Membro

Adalberto Rodrigues
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de São Simão, GO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na Concorrência Pública nº 002/2021, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a Comissão de Licitação na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE RENUNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de São Simão-GO

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS EM ATIVIDADES NOTURNAS, PERIGOSAS OU INSALUBRES E QUE NÃO UTILIZA O TRABALHO DE MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO _____ (órgão ou entidade licitante)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz--

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO _____ (órgão ou entidade licitante)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **(sócio gerente, _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) _____, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.**

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência Pública n.º 002/2021, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de São Simão- GO e vistoriei os locais onde serão executados o objeto da licitação, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Assinatura e carimbo
(Servidor da Secretaria de Planejamento que acompanhou a vistoria)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA sob as penas da lei, **que dispensamos a vistoria do local**, pois **temos pleno conhecimento das condições existentes do local para Permissão onerosa de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os Quiosques da Praça “Júlio Bernardes de Oliveira” do Município de São Simão – Goiás, pelo período de 10 (dez) Anos.**

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa,
CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento
licitatório supra, instaurado pelo município de São Simão - GO, não possui em
seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista que impossibilite a participação na
Concorrência Pública nº 002/2021.

São Simão - GO, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO X
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2021

01 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Responsável: _____

CPF: _____

ITEM	CÓDIGO	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR TOTAL
1	36386	MÊS	60	Quiosque N° 2 - Praça Central Julio Bernardes de Oliveira	144M ²	
2	36387	MÊS	60	Quiosque N° 3 - Praça Central Julio Bernardes de Oliveira	144M ²	
3	36388	MÊS	60	Quiosque N° 4 - Praça Central Julio Bernardes de Oliveira	144M ²	

R\$: _____ (POR EXTENSO)

03 - VALIDADE DA PROPOSTA:

60 sessenta dias contados da data da sessão pública de abertura de envelopes.

São Simão-GO, --- de ----- de 2021.

Assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO XI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Que fazem entre si, justos e contratados, de um lado o Município de São Simão-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Praça Cívica Nº01, Centro, Município de São Simão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**, portador do CPF/MF sob o n.º 328.371.601-30 E RG SSP/GO 1.640.505 2ª VIA, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua 10 nº 28, Residencial Cemig, na Cidade de São Simão, a seguir denominada, de ora em diante identificado tão somente por MUNICÍPIO; e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a, n.º....., no município de, neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente,, brasileiro,....., empresário, portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado na, n.º, em, doravante identificada apenas por EMPRESA.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Permissão onerosa de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os Quiosques da Praça “Júlio Bernardes de Oliveira” do Município de São Simão – Goiás, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O presente Termo de Compromisso é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência Pública n.º 002/2021 – Processo n.º XX/2021, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente permissão de uso será de R\$ xxxxxxx, mensal, totalizando a para a vigência de 10 (Dez) Anos em R\$ xxxxxxx.

3.2 - Pela permissão de uso do espaço devidamente descrito, a Permissionária fará ao Município o pagamento mensal, devendo a PERMISSIONÁRIA procurar o Departamento de Arrecadação Tributária para emissão de Boleto bancário

3.3 - A Permissionária começará a efetuar o pagamento da remuneração a partir da data de início das atividades comerciais relativas a execução do objeto deste



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

termo. Este deverá ser feito mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido

3.4 - Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base na variação do IGPM - FGV, desde que a variação do índice seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção.

CLAÚSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 - Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas das agências e quichês, unidade comerciais e órgãos prestadores de serviços, serão de responsabilidade da empresa ou órgão ocupante.

4.2 - Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Simão-Goiás, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, fachadas, áreas de estacionamento e de plataformas, no perímetro da Galeria Comercial do terminal;

4.3 - O Permissionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

4.4 - O Permissionário deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita da PERMITENTE, desde que não afete o interesse público;

CLAÚSULA QUINTA – DO RAMO DE COMÉRCIO.

5.1 - A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de _____, O PERMISSONÁRIO poderá, além dos itens mencionados no Memorial Descritivo, anexo ao Edital de Concorrência nº XX/2021, que deu origem ao presente instrumento, comercializar outros produtos, mediante consulta prévia à PERMITENTE.

CLAÚSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 - O valor mensal fixado na Cláusula terceira, a título de Permissão de Uso, será reajustado anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base nos percentuais do **IGP–M - Índice Geral de Preços de Mercado**, no período ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas que venha a substituí-lo, no caso de extinção do IGP–M, desde que a variação do índice seja positiva, respeitados os termos do art. 2º da Lei 10.192/2001 e art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 7.1 - A Licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:
- 7.2 - Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato decorrente desta concorrência;
- 7.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;
- 7.4 - Manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;
- 7.5 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- 7.6 - Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais;
- 7.7 - Arcar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que e trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção do imóvel;
- 7.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 7.9 - Não interromper as atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado, tendo a concessão referente a esta licitação cancelada;
- 7.10 - O PERMISSIONÁRIO terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, compatibilidade com as obrigações por ele assumido e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório com vistas à cassação da Permissão;
- 7.11 - Assegurar a permanente conservação e manutenção (preventiva e corretiva) do espaço objeto deste certame, de forma a garantir plenas condições para sua correta utilização durante a vigência da Permissão de Uso, primando pelo elevado nível de qualidade na aplicação de materiais e/ou serviços;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.12 - Quitar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade (valores de Permissão de Uso, cabendo-lhe, também, outros valores e/ou tributos que recaírem sobre o imóvel.

7.13 - Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

7.14 - Solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

7.15 - As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Licitante vencedor, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento por parte da PERMITENTE.

7.16 - Sujeitar-se às exigências dos Órgãos de saúde pública, vigilância sanitária, autoridades municipais, estaduais e federais;

7.17 - Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros;

7.18 - A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar rigorosamente sua área de atuação dentro dos limites físicos determinados e permitidos,

7.19 - A PERMISSIONÁRIA deverá manter as condições da edificação em perfeita ordem;

7.20 - A PERMISSIONÁRIA será responsável pela remoção de todo o lixo a que der causa, ou de seus clientes, obedecendo rigorosamente dias e horários para depósito de coleta;

7.21 - A remoção de resíduos e/ou detritos deverá ocorrer diariamente, não sendo possível permanecer no interior do imóvel para destinação no dia posterior;

7.22 - Linhas telefônicas e/ou outras formas de comunicação via cabo para acesso de TV/dados/internet deverão ser adquiridas e mantidas às expensas do Permissionário;

7.23 - Instalações de aparelhos de comunicação WI-FI deverão ser estudadas em conjunto com o setor competente da PERMITENTE, dependendo exclusivamente desta última sua liberação de uso;

7.24 - A PERMISSIONÁRIA será responsabilizado por qualquer quebra de equipamentos ou instalações do imóvel ocasionadas pelos seus clientes ou funcionários, seja por descuido, acidente ou vandalismo;

7.25 - Cumprir as exigências do poder público que garantam melhor padrão de qualidade técnico econômica nos serviços desempenhados, cumprindo todas as



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

exigências no seu aspecto fiscal, social e de saúde, exercendo o ofício com urbanidade, presteza, celeridade e eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE

8.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8.2 - Revogar a concessão no descumprimento da legislação municipal, deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada.

8.3 - É responsabilidade da PERMITENTE fiscalizar a execução dos serviços do Permissionário atendendo o prescrito neste Edital, e seus anexos, bem como, efetuar a cobrança dos valores devidos a título de Permissão de Uso mensal.

8.4 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

8.5 - Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

8.6 - A gestão e fiscalização do presente ajuste serão exercidas, pela Secretaria de Administração,

8.7 - A PERMITENTE indica como Gestor do presente Termo os funcionários -- José Henrique de Moraes matrícula 780, e o funcionário -Vinicius Soares de Moraes, matrícula 3303 como Fiscais do Termo de Permissão de uso.

8.8 - É facultada aos agentes fiscalizadores do contrato a solicitação de qualquer documentação extraordinária, referente ao objeto do presente acordo, durante todo o período de vigência do Termo de Permissão de Uso oriundo do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO.

9.1 - A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (Dez) Anos, a partir da data de firmamento do Termo de Outorga e de Permissão de uso.

9.2 - Ocorrendo a renovação da Concessão, e sendo oportuno e conveniente para a PERMITENTE, o prazo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93, devendo a PERMISSÃO ASSINAR o Termo Aditivo, mantendo-se as mesmas condições assumidas anteriormente.

9.3 - Para que seja possível a renovação supracitada, ambas as partes deverão se manifestar por escrito, justificando o interesse na renovação da Permissão, sendo que o prazo máximo para esta manifestação deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data do término do presente acordo.

9.4 - O início da cobrança da Permissão de Uso Mensal será no mês subsequente da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo que o não pagamento do valor mensal no prazo previsto implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela, atualização



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

monetária com base na variação do IGP-M/FGV, se positiva, ou qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção, mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de São Simão-GO, através da Secretaria Municipal de Administração;

10.2 - O Município, para controle das condições estabelecidas no contrato e na legislação pertinente, realizará, periodicamente, visitas de inspeção e solicitará da empresa a apresentação de relatórios anuais, sendo que a eventual violação das condições será objeto de apuração em processo administrativo.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRO – RESCISÃO

11.1 - Ficará a **Permissão de Uso** rescindida de pleno direito, independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo Permissionária, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Permitente;
- b) Dissolução, falência, ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste ajuste, firmado pelo Permissionário;
- d) Transferência da Permissão de Uso a terceiros;
- e) Atraso superior a **60 (sessenta) dias** no pagamento mensal da **Permissão de Uso**;
- f) descumprir as obrigações assumidas (decretos, normas de edição da Permitente, Leis e outras), mediante notificação judicial ou extrajudicial.
- g) Inexistência do pagamento do valor mensal da Permissão por um período de 03 (três) meses consecutivos ou alternados;
- h) em caso de abandono da atividade, pelo Permissionário, por um período de 03 (três) meses consecutivos;
- i) não cumprimento ao horário estabelecido para o funcionamento do espaço, qual seja, aquele definido pela PERMITENTE;

11.2 - Será propiciada defesa do permissionário nos termos do parágrafo único, art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.3 - Caso ocorra a rescisão do presente Termo de Permissão antes do prazo determinado na Cláusula Nona pedido do Permissionário, deverá este protocolar requerimento solicitando prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio para devolução do espaço; igualmente, deverá arcar com o pagamento de multa/indenização equivalente a 6 (seis) vezes o valor mensal da Permissão de Uso, o qual será pago em parcela única pelo Permissionário, até o final do prazo do aviso prévio.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento, pela EMPRESA, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso, autorização legislativa específica e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de incentivo industrial de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas consequências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor objeto da concessão;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de São Simão, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.

12.2 - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à EMPRESA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A EMPRESA deverá manter as atividades pelo prazo de 10 (Dez) Anos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

13.2 - Toda e qualquer benfeitoria realizada no equipamento em questão (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já, incorporada ao mesmo, renunciando o Permissionário, o eventual direito à retenção e/ou indenização, seja à que título for.

13.3 - Qualquer benfeitoria no imóvel, não poderá ser executada sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE.

13.4 - Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

responsabilidade caberá exclusivamente o Permissionário, que responderá extrajudicialmente e judicialmente, pelos mesmos.

13.5 - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

13.6 - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Município reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da **Permissão de Uso**.

13.7 - A Permissionária assume integral responsabilidade por eventuais danos que causar ao espaço Permissionado ou a que utilizem o espaço, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do serviço contratado, isentando a Permitente de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de dano.

13.8 - Após o encerramento da Permissão e a respectiva entrega e recuperação do espaço, uma vistoria pela Permitente, sendo que constatada a presença de inconformidades no espaço cedido e conseqüente necessidade de reformas, será comunicado o fato ao Permissionário, que terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data em que for comunicado, para realizar as obras e/ou reformas apontadas pela Permitente.

13.8.1 - Caso seja constatado pelo Município de São Simão de que não há necessidade de reformas, será lavrado o Termo de Vistoria de Recebimento do espaço, assinado pela Permitente e Permissionário.

13.7 - É de responsabilidade do Permissionário responder por seus empregados e/ou prepostos, sujeitando-se a atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao equipamento Permissionado, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas penalidades a ela impostas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Simão – Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação modalidade Concorrência n° 002/2021 – Processo n.º XX/2021, do presente Termo de Compromisso e demais atos decorrentes da execução do presente termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,

14.2 - E por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Simão - GO, XX de _____ de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal de São Simão-GO

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL:

Testemunhas
Nome:

CPF: